



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

Proposição:

Projeto de Resolução 001/06

Autor (es):

Vereador Angelin dos Santos Baraldi

Data da Leitura:

07/08/2006

Número de Votação (Art. 180 RI)

☒ 1

☐ 2

Tipo de Votação: (Art. 200 RI)

☒ Simbólica

☐

Nominal

☐

Secreta

Data da 1ª Votação:

☒ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta (Art. 194 §4º RI) ☐ 2/3 (Art. 194 §3º RI)

☐ Aprovado

☐ Reprovado

Data da 2ª Votação:

☐ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta (Art. 194 §4º RI) ☐ 2/3 (Art. 194 §3º RI)

☐ Aprovado

☐ Reprovado

Parecer das Comissões:

☒ Justiça e Redação

☐ Economia e Finanças

☐ Obras e Serviços Públicos, e Outras Atividades

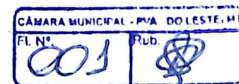
☐ Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

☐ Agricultura e Meio Ambiente

☐ Defesa do Consumidor

☐ Segurança Pública

CNPJ: 24.672.727/0001-83



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 /2006

Súmula: Revoga a resolução nº 002/2006 e dá outras providências

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica revogada a resolução 002/2006 de 27/03/2006, que trata criou a Comissão Processante para investigar e processar Prefeito Getúlio Gonçalves Viana, por irregularidades praticadas no exercício da função de Administrador do Município de Primavera do Leste/MT durante a gestão em curso, conforme denúncias feitas na representação formalizada por Marileuza da Silva Campos, Jani Teresinha Both, Guilherme Machado Teixeira, Elbio Luiz Silva de Oliveira.

Art. 2º)-a revogação da presente resolução visa atender a decisão que concedeu liminar no mandado de segurança nº163/2006 da 2ª vara cível da Comarca de Primavera do Leste/MT e entendeu que em se tratando de processo de cassação do Prefeito o ato administrativo correto é o Decreto Legislativo por extrapolar os limites da Câmara Municipal.

Art. 3º)-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, Primavera do Leste/MT, em 04/08/2006.

Vereador **ANGELIN DOS SANTOS BARALDI**

Presidente

ENCAMINHADO PARA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM

07 / 08 / 2006

Assinatura

APROVADO EM

23 / 08 / 06

Assinatura

